

2.1. Breve Histórico da Reestruturação do Setor Elétrico Brasileiro

No início da década de 90, o setor elétrico brasileiro apresentava uma estrutura predominantemente estatal, tendo o governo, não só perdido a capacidade de investir na infra-estrutura básica para o setor, visando garantir o suprimento de energia indispensável para acompanhar o crescimento econômico, como também utilizado as empresas de energia elétrica como fonte de captação de recursos externos que seriam aplicados em outras áreas. Desta forma, tornava-se urgente uma reforma ampla, visando tornar o setor lucrativo, para que através da participação de investidores o setor pudesse retomar o crescimento necessário ao país.

Neste intuito, criou-se o Projeto de Reestruturação do Setor Elétrico Brasileiro (ou RE-SEB), que a partir de 1996 delineou as mudanças iniciais rumo ao Setor Elétrico dos dias atuais. As premissas básicas destas mudanças focavam [1]:

- Promover uma retomada dos investimentos no setor, através da participação do setor privado como investidor no setor elétrico, visando suprir a deficiência de vários anos sem investimentos por parte do setor público;

- Assegurar que o setor, além de ser economicamente eficiente, pudesse garantir o suprimento de energia ao menor custo possível.

Foram então adotadas medidas para garantir a reforma, baseados nas seguintes ações [1]:

- 1) O governo promove a privatização de empresas de energia elétrica, transferindo assim a responsabilidade

de investimentos ao setor privado e institui a competição no setor elétrico;

- 2) Divide as atividades do setor em geração, transmissão, distribuição e comercialização, o que se chamou de desverticalização;
- 3) Garante livre acesso às redes de transmissão e distribuição, sendo as mesmas consideradas monopólios naturais. Tal fato visa garantir a competição justa entre produtores e comercializadores.
- 4) Garantia de competição nos setores de geração e comercialização de energia elétrica, visando promover a eficiência e a redução dos preços (modicidade tarifária).

Na Tabela 1, observa-se um sumário do setor antes e depois das mudanças empreendidas.

Modelo Antigo	Modelo Novo
Financiamento através de recursos públicos	Financiamento através de recursos públicos (BNDES) e privados
Empresas estatais verticalizadas	Concessionárias divididas por atividade: geração, transmissão, distribuição e comercialização.
Maioria de empresas estatais.	Abertura para empresas privadas
Monopólios com competição inexistente	Competição na geração e comercialização
Consumidores cativos	Consumidores Livres e Cativos
Tarifas reguladas.	Preços livremente negociados na Geração e Comercialização.

Tabela 1: Sumário das Características dos Modelos do Setor Elétrico Antes e Depois da Reestruturação [2].

A implementação de mudanças não foi suficiente para evitar o “Apagão”, ocorrido no ano de 2001, onde todos os consumidores foram forçados a cumprirem um forte regime de racionamento.

Com o comprometimento da economia devido ao racionamento, algumas regras foram revistas durante os anos que se sucederam ao Apagão, em especial aquelas relacionadas com a priorização de contratos de longo prazo, visando uma maior garantia do abastecimento.

Desta forma temos, atualmente, o Novo Modelo com as modificações implementadas, de onde destaca-se os agentes responsáveis pelo funcionamento do Sistema Elétrico Brasileiro e as regras atuais de Comercialização de Energia.

2.2. Os Agentes do Sistema Elétrico Brasileiro

Passando o estado a cumprir um papel regulador, tornam-se necessários agentes de controle do funcionamento do novo modelo do setor elétrico, garantindo o suprimento energético, e coibindo ações que prejudiquem o consumidor, tais como não suprimento da demanda, ou elevação exagerada das tarifas de energia. Além dos órgãos instituídos no Ministério de Minas e Energia, tal como o Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE), foram criados agentes de regulação da atividade eletroenergética de nosso país. Desta forma, temos como os reguladores mais importantes:

2.2.1. Operador Nacional do Sistema (ONS)

O Operador Nacional do Sistema (ONS) foi criado em 1998, com as seguintes atribuições [3]:

- planejar e programar a operação e o despacho centralizado da geração de energia elétrica, visando a otimização dos sistemas interligados;

- supervisionar e coordenar os centros de operação de sistemas elétricos;
- supervisionar e controlar a operação do Sistema Interligado Nacional (SIN), bem como suas ligações com sistemas internacionais;
- contratar e administrar serviços de transmissão de energia elétrica e respectivas condições de acesso, bem como dos serviços ancilares;
- propor à ANEEL as ampliações das instalações da rede básica de transmissão, bem como os reforços dos sistemas existentes, a serem licitados ou autorizados;
- a definição de regras para a operação das instalações de transmissão da rede básica dos sistemas elétricos interligados, a serem aprovadas pela ANEEL.

Desta forma o ONS é responsável pelo melhor aproveitamento dos recursos energéticos do país, intervindo sempre em favor do suprimento eficiente da demanda e propondo melhorias no sistema.

2.2.2. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)

A ANEEL foi instituída no ano de 1996 e regulamentada por decreto e lei subsequentes. Criada com a finalidade de “regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica” [4]. Dentre suas atribuições, encontram-se [5]:

- estabelecer os mecanismos de proteção aos consumidores;
- atender reclamações dos agentes do setor elétrico e dos consumidores, buscando o equilíbrio entre as partes;

- mediar conflitos de interesses entre os agentes ou entre os agentes e consumidores;
- emitir concessões e autorizações de serviços de energia;
- regular a tarifação da energia elétrica;
- exigir investimentos e garantir a qualidade do serviço;
- estimular a competição entre os agentes de mercado;

É também atribuição da ANEEL a autorização das atividades do ONS, bem como a regulação e fiscalização da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

2.2.3. Câmara de Comercialização de Energia (CCEE)

A CCEE foi instituída no ano de 2004 e funciona como sucessora do Mercado Atacadista de Energia (MAE). Possui como finalidade a viabilização da comercialização de energia no Sistema Interligado [6]. São responsabilidades da CCEE:

- Implantar e divulgar as regras e procedimento de Comercialização de Energia;
- administrar o Ambiente de Contratação Regulada (ACR) e o Ambiente de Contratação Livre (ACL);
- manter o registro dos dados de energia gerada e consumida pelos agentes da CCEE;
- manter o registro dos contratos firmados entre os Agentes da CCEE.
- contabilizar e liquidar as transações realizadas no mercado de curto prazo;

- apurar infrações e calcular penalidades das contratações de energia;
- realizar os leilões de compra e venda de energia elétrica no ACR.

2.3. Leilões de Contratação de Energia

Os leilões de contratação de energia passam a ser o principal instrumento de contratação de energia no ano de 2002, através da lei 10.438 e do decreto 4.562, a partir do qual as distribuidoras passam a contratar suas demandas de energia em leilões.

Já no ano de 2004, é aprovado o decreto 5.163, que passa a regulamentar a comercialização de energia [6]. Dentre suas normas, destacam-se:

- “Os agentes vendedores deverão apresentar lastro para a venda de energia e potência para garantir cem por cento de seus contratos”, e;
- “Os agentes de distribuição deverão garantir o atendimento a cem por cento de seus mercados de energia e potência”.

Com estas duas medidas, busca-se garantir que os agentes distribuidores forneçam todo o suprimento energético de seu mercado, através de contratos celebrados com os vendedores, como também garante que a energia contratada tenha lastro, ou seja, “garantia física proporcionada por empreendimento de geração próprio ou de terceiros”.

- “cada agente de distribuição do Sistema Elétrico Interligado deverá adquirir, por meio de leilões realizados no Ambiente de Contratação Regulada, energia proveniente de empreendimentos de geração existentes e de novos empreendimentos de geração”.

Os contratos de energia existente têm como objetivo a renovação dos contratos que estejam por vencer.

Por outro lado, os contratos de energia nova se apresentam como importante instrumento de incentivo de novos investimentos de geração.

Todos os leilões de energia são realizados pela CCEE, que registra os contratos celebrados após a finalização dos mesmos, garantindo o cumprimento dos mesmos, sujeitando os contratantes às penalizações determinadas, caso haja o descumprimento.